



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

EMENDA AO PL nº 733/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Dê-se ao Inciso VI do Art.4º do PL 733/2025, a seguinte redação:

"Art. 4º

I -

VI - estímulo à concorrência, por meio do incentivo à participação do setor privado e da garantia de amplo acesso aos portos públicos e privados, bem como às instalações e atividades portuárias;" (NR)

JUSTIFICATIVA

A modificação proposta ao inciso "VI – estímulo à concorrência, por meio do incentivo à participação do setor privado e da garantia de amplo acesso aos portos públicos e privados, bem como às instalações e atividades portuárias;" busca assegurar a efetiva aplicação do princípio da isonomia e promover a competitividade justa no setor portuário brasileiro.

A redação original do inciso reforça a garantia de amplo acesso exclusivamente aos portos públicos, algo que já é inerente à sua natureza pública e à sua função social. No entanto, exclui explicitamente os portos privados da mesma prerrogativa, o que contraria o equilíbrio competitivo que deve nortear o setor. Observa-se, na prática, que terminais de uso privado frequentemente erigem barreiras ao acesso às suas instalações, limitando a utilização por determinados usuários e comprometendo o conceito de Facilidade Essencial (Essential Facilities). Este conceito, consagrado nos Arts. 7º e 13º da Lei nº 12.815/2013, determina que portos, sejam públicos ou privados, devem atuar de maneira acessível e não discriminatória.

Ao incluir expressamente os portos privados na garantia de amplo acesso, busca-se mitigar práticas que favoreçam a restrição ou discriminação de

Apresentação: 11/08/2025 15:23:18.630 - PL0733/2025

EMC 230/2025 PL073325 => PL 733/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

usuários, promovendo a transparência e a equidade nas operações portuárias. Essa medida visa assegurar um ambiente regulatório equilibrado, incentivando uma concorrência saudável entre os agentes do setor e alinhando-se ao interesse público de eficiência logística e desenvolvimento sustentável.

Ademais, a inclusão também reforça o compromisso com os pilares da competitividade e da integração dos atores do setor, promovendo a harmonização entre os interesses públicos e privados e ampliando as condições para um crescimento econômico equilibrado e inclusivo.

Por fim, a alteração contribui para a modernização do marco regulatório, alinhando-o com as melhores práticas internacionais, e demonstra o compromisso do Brasil em consolidar-se como um dos principais players no comércio global.

Sala da Comissão, de de 2025

Deputado **HELDER SALOMÃO**

Apresentação: 11/08/2025 15:23:18.630 - PL0733/2025
EMC 230/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.230/2025



Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 573 – Praça dos Três Poderes- Brasília –DF CEP 70160-900
Tel: (61) 3215-5573 **Fax:** (61) 3215-2573 **E-mail:** dep.heldersalomao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256764431700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão

